

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/21

Processo Origem nº 001.0500.00012/2018 Processo 2021 SES-PRC-2020/49493

ADITAMENTO ΑO CONTRATO TERMO DE CELEBRADO EM 31/08/2018 ENTRE O ESTADO SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O SERVICO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE PARA REGULAMENTAR SAÚDE, DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP, com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, inscrito no CREMESP sob nº900220, com endereço à Avenida Francisco Matarazzo, 74 - Perdizes -São Paulo - SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP e registrado sob nº 439.152, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, Sr. Haruo Ishikawa, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG. Nº 5.850.028-5, CPF 866.238.938-49, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo no 001.0500.000012/2018, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio, visando manutenção e ampliação de leitos em Unidade de Terapla Intensiva para o enfrentamento da COVID-19 no **CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, Parágrafo Primeiro, do presente Contrato de Gestão assinado em 31/08/2018, conforme redação abaixo:



"... CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude do enfrentamento da pandemia do COVID-19 a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, recursos financeiros de Custeio no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2021, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções do TCESP** e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75, conforme cronograma abaixo:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

MÊS	* TA Q1/2021 (R\$)	TA 02/2021 (R\$)	* TA*03/2021* (R\$)
Janeiro	12.081.000,00	500.000,00	-
Fevereiro	12.015.104,00	500.000,00	-
Março	12.015.104,00	500.000,00	-
Abril	12.015.104,00	-	1.000,000,00
Maio	12.015.104,00	-	1.000.000,00
Junho	12.015.104,00	***	1.000.000,00
Julho	12.015.104,00	**	_
Agosto	12.015.104,00	-	_
Setembro	12.015.104,00	**	-
Outubro	12.015.104,00	-	-
Novembro	12.015.104,00	-	-
Dezembro	12.015.104,00	_	_
TOTAL '	144.247.144,00	1.500.000,00	3.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



Secretaria da Seúde

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões orlundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de amil

.

de 2021.

Haruo Ishikawa Conselheiro Presidente Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde

Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde

Testemunhas:

Nome: Paulo Sérgio L. Quintae

R.G.: 099.893.199-55

Nome:

R.G.: 43.750.174-+

